

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N° 9.372, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
INCENTIVOS DE ACORDO COM LEI  
MUNICIPAL N° 6.012/2015.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal n° 6.012, de 01 de dezembro de 2015;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder à JATIR DEQUIGIOVANNI, de acordo com a Ata 01/2017 do Comitê Executivo Institucional do Empreendedor do Município de Bento Gonçalves, que faz parte integrante deste decreto, o seguinte benefício:

I - Subvenção para a execução de até 200 (duzentas) horas dos serviços de infraestrutura necessários à implementação ou ampliação pretendidas, conforme art. 3º, inciso II, alínea "a" da referida lei, desde que não haja contratação de terceiros para execução de serviços, ou seja, sejam efetivados pelo próprio Município.

II - Prioridade na análise de licença ambiental, conforme art. 3º, inciso III, alínea "a" da referida lei;

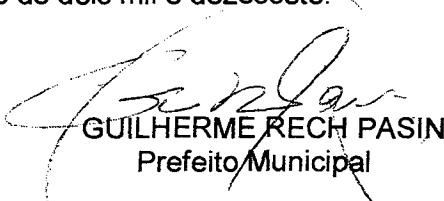
III — Prioridade na aprovação do alvará de construção pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, conforme art. 3º, inciso III, alínea "b" da referida lei.

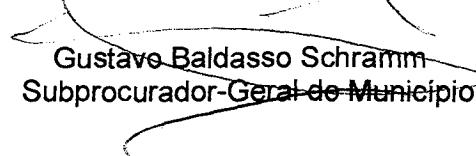
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito Municipal

  
**Gustavo Baldasso Schramm**  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (1) à s. n.  
e publicado (1)  
Em 10/02/2017